



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**DECRETO ECXECUTIVO Nº4018/2021 DE 05 FEVEREIRO DE 2021.**

<b>PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS</b>
DATA: <u>05/02/2021</u>
<u>Tomires S.</u> SERVIDOR

**INSTITUI O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO – COE-E MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 55465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SES/ESDUC/RS nº 1/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP nº 05/2020, estabelece, a obrigatoriedade de que seja assegurada a segurança sanitária nas unidades de ensino, reorganizando o espaço físico do ambiente escolar, bem como oferecendo orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP nº 11/2020, que estabelece Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de um Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal específico para atendimento das demandas dos estabelecimentos de ensino, haja vista a complexidade do trabalho e da análise envolvida, o que exige dedicação exclusiva de representantes de poder público e da sociedade civil, sempre em vista de assegurar a segurança sanitária para o retorno das atividades, em todas as fases previstas no sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## DECRETA

Art. 1º Fica criado o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação - COE-E Municipal cujas atribuições estão dispostas no art.6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº01/2020 e que será composto pelas seguintes representações:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação, sendo um titular e um suplente;

II - 1 (um) representante da Vigilância Sanitária, da Secretaria do Município de Saúde;

IV- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

V -1 (um) representante da comunidade local.

Parágrafo único. Após indicados, os membros que compõe o COE-E Municipal serão designados por Portaria específica.

Art. 2º Conforme a publicação dos protocolos de segurança pelo Governo do Estado, para cada etapa de retomada das atividades de ensino, as instituições de ensino de São Martinho da Serra – RS deverão remeter, por intermédio do COE-E local, os seus Planos de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, nos moldes do Anexo I da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 1/2020, ao COE-E Municipal.

Art. 3º Os protocolos de ação e a metodologia de trabalhos e análise realizados pelo COE-E Municipal serão os definidos pela Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e pelos membros do referido Centro, naquilo que couber.

Art. 4º Os contatos, retorno de análises e demais comunicações do **COE-E Municipal com os COE's Locais** serão realizados pelo e-mail [educacao@saomartinhodaserra.rs.gov.br](mailto:educacao@saomartinhodaserra.rs.gov.br).

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

  
Robson Flores da Trindade  
Prefeito Municipal